

## A (des)informação na Era *Post-Truth*

Nos mais recentes anos da sociedade contemporânea temos assistido, indubitavelmente, a um crescimento exponencial da manipulação factual e da disseminação de informação desacertada. O *Oxford English Dictionary* considerou a palavra *Post-Truth* como a palavra do ano de 2016. Note-se que o prefixo sugere uma diluição da importância da verdade, afastando-se a ideia de verdade no sentido temporal, a qual poderia ser interpretada como uma aceção de momento posterior.

O conceito “Pós-Verdade” refere-se a uma realidade em que, na formação da opinião pública, são mais relevantes e influentes apelos à emoção e crença pessoal, do que realmente os factos objetivos. Esta tendência é influenciada pela popularização das tecnologias de informação, as quais, sucessivamente, alteraram os limites de conceitos que se encontravam solidificados na sociedade, designadamente as liberdades de expressão, informação e opinião – veja-se, a título de exemplo, que qualquer sujeito pode colocar um conteúdo em circulação nas redes sociais, de forma imediata e sem algum filtro prévio.

A liberdade de expressão e de opinião vem, desde logo, consagrada no artigo 19.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, “o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”. Também na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, está consagrado que “qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão”, sendo que se compreende “a liberdade de opinião e a liberdade de receber e de transmitir informações ou ideias” (artigo 11.º).

Entre nós, a liberdade de expressão e informação está prevista no artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa. Deste modo, trata-se de um direito fundamental que se insere numa categoria designada por “direitos, liberdades e garantias” – categoria esta que corresponde ao núcleo fundamental da vivência numa sociedade democrática. Este direito beneficia, assim, de um específico regime constitucional que dificulta a sua restrição ou suspensão (artigo 18.º/2 da CRP). Não obstante a consagração deste direito fundamental, as infrações cometidas no seu exercício estão submetidas ao direito criminal e ao direito de mera ordenação social.

A Era *Post-Truth* adquiriu notoriedade com o *Brexit* e com a eleição de Donald Trump, tornando-se comum a retórica de que vivemos numa era de constante desinformação, onde se inserem as estratégias de comunicação baseadas na disseminação em massa de notícias falsas e na construção de narrativas ludibrias com um determinado objetivo, nomeadamente político. A “Pós-Verdade” não consiste numa negação dos factos, mas sim na circunstância de que estes podem ser seleccionados, manipulados e apresentados num contexto que favoreça um determinado sentido ou interpretação.

Cada vez mais os meios de comunicação social deixam de ser a principal fonte de informação dos cidadãos, pelo que vão sendo, progressivamente, substituídos pelas

plataformas digitais. Neste contexto, certos conteúdos com que os sujeitos se deparam são o resultado de uma partilha ou indicação feita por um determinado utilizador seguido por eles nas redes sociais, o que induz uma reflexão e confiança acrítica na validade da informação, e uma construção enviesada de uma determinada realidade.

No atual contexto de conflitos armados, quer na Europa, quer no Médio Oriente, a desinformação é precisamente um dos temas mais sensíveis e que envolvem cautela, por forma a conseguirmos distinguir o que é real do que é fabricado. Relativamente à guerra na Ucrânia, o Conselho da União Europeia já decidiu, inclusive, impor medidas restritivas contra pessoas e entidades russas responsáveis por levar a cabo uma campanha digital de manipulação da informação – a designada “RRN” (*Recent Reliable News*). Esta iniciativa baseia-se em usurpar a identidade de meios de comunicação social nacionais e de *sites* Web governamentais, bem como na criação de perfis falsos ou robôs (*bots*) nas redes sociais.

Na guerra entre Israel e o Hamas multiplicam-se as imagens violentas de crimes antigos – alguns deles sem qualquer conexão ao conflito, como foi o caso do assassinato de Bedelyn Orozco Gómez há oito anos na Guatemala –, de videojogos – por exemplo, do jogo *online* Arma 3 – ou vídeos mal traduzidos, o que contribui para um cenário de desordem informacional. Por conseguinte, tudo isto corrói a confiança do público, que se vê desgastado por todas as mentiras, enganos e retóricas que supostamente deveriam ser credíveis. A Faixa de Gaza é um território fechado e isso impede, frequentemente, o trabalho de terreno por parte dos jornalistas independentes, que se veem obrigados a verificar e a utilizar conteúdos produzidos por internautas.

A questão nestes ambientes hostis prende-se ainda com o terror e o choque que as imagens disseminadas proporcionam, o que tem como objetivo fundamentar que a crueldade e a brutalidade estão do lado oposto, por forma a despertar emoções fortes, a gerar ódio e a incitar ainda mais à violência. Para além disso, consoante o autor de uma determinada publicação, os terroristas serão aqueles que ele pretende que assim sejam.

Com todo este panorama “Pós-Verdade”, impulsionou-se a discussão sobre a regulação das redes sociais e do fenómeno da desinformação. Relativamente às notícias falsas, alguns países – como é o caso da China ou da Índia – têm ou já tiveram legislação sobre o tema, de modo a combater a sua disseminação nas redes sociais. Todavia, não só nenhum desses países foi capaz de diminuir o problema, como ainda acabaram por surgir novos problemas, nomeadamente ao nível de detenções despropositadas, de casos de censura ou de agências de *fact-checking* que beneficiaram políticos ou militares no poder.

A este propósito, a UNESCO já elaborou um plano para regular as redes sociais e combater a desinformação, enfatizando, contudo, a importância de proteger em todos os momentos a liberdade de expressão. A existência de meios de comunicação e ferramentas de informação independentes, qualitativos e gratuitos é a melhor resposta a longo prazo para a desinformação, segundo Audrey Azoulay. Algumas partes da estratégia da UNESCO são dedicadas às medidas necessárias para garantir a integridade eleitoral, o

que se revela bastante pertinente para 2024, visto que mais de metade do mundo democrático vai a processo eleitoral.

Por fim, importa sublinhar a importância que as plataformas de *fact-checking* vão tendo a identificar as informações desacertadas, fornecendo os elementos e fundamentos que proporcionam uma interpretação correta dos factos. Entre nós, destacam-se os trabalhos do jornal Observador – e a sua parceria com a TVI, “A Hora da Verdade” –, do Polígrafo Sapo e do jornal Público. A título de curiosidade, a Google já confirmou que possui um protótipo de inteligência artificial que deteta mecanismos de desinformação e diz estar muito satisfeita com os resultados obtidos.

**H.T.**